Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.449, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o horário de funcionamento das Escolas Públicas Municipais, no período de 24 de dezembro de 2009 a 16 de fevereiro de 2010.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário de funcionamento das escolas públicas municipais, e considerando:

- que o período proposto coincide com as férias escolares, o que acarreta a redução do atendimento ao público;

- o turno especial gera uma economia significativa de energia elétrica;

- nesse período ocorre uma visível redução servidores, devido ao período de férias dos mesmos;

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica estabelecido, pelo período de 24 de dezembro de 2009 a 16 de fevereiro de 2010, o horário de funcionamento das Escolas Públicas Municipais, como sendo das 13 horas às 19 horas, ininterruptamente.

Art. 2.º Os servidores das Escolas Públicas Municipais farão escalas de 6 (seis) horas corridas, pelo período de 24 de dezembro de 2010 a 16 de fevereiro de 2010, conforme disposição do § 2.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002.

Parágrafo único. As escalas serão consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em Lei.

Art. 3.º Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2009 o horário de funcionamento das Escolas Municipais obedecerão às disposições do Decreto n.º 3.330 de 27 de janeiro de 2009, ou seja, funcionarão normalmente no turno da manhã nos horários de costume.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração